ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

L E I nº 2.019, de 10 de outubro de 1997.

Concede um auxílio financeiro à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí para a cobertura de despesas com a manutenção do coral.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de R$ 1.000,00 (mil reais) à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 90874769/0001-21, para a cobertura de despesas com a manutenção do coral.

Art. 2º - Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicaçõe financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 1997.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901.0307021 2.072 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R$ 1.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 10 de outubro de 1997.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal